



**LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**  
(PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/2022 - PMSA). Francisco das Chagas Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO  
Aos 16/08/2022 às 10/00 min

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.844, de 25 de novembro de 2021, no valor de **R\$ 471.819,24 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, objetivando atender necessidades administrativas imprevistas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual relacionadas a execução, no âmbito municipal, do Programa Pacto Pela Aprendizagem, formalizado através do convênio nº 091/2022, de 25/04/2022, junto ao Governo do Estado por intermédio da Secretaria da Educação, que objetiva o pagamento de bolsas a professores tutores, para orientar as expectativas de aprendizagem dos alunos da rede municipal, além da aquisição de equipamentos e materiais que possam ser utilizados nas atividades de apoio à aprendizagem.

**Art. 2º.** Fica criada no vigente Orçamento Programa – LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.844, de 25 de novembro de 2021, o seguinte “Projeto de Atividade”:

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
07.01.12.361.0013.2.098	Manutenção do Programa Pacto Pela Aprendizagem		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1571000000	<b>R\$ 244.230,76</b>
		Fonte 1500100100	<b>R\$ 23.069,24</b>



4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1571000000	<b>R\$ 204.519,24</b>

Fonte 1500100100 - Receita de Imposto e Transferências – Educação  
Fonte 1571000000 - Transferência de Convênio – Estado/Educação

**Art. 3º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto dos arts. 1º. e 2º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

**ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
07.02	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
07.02.12.361.0013.2.059	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte 1540000000	<b>R\$ 471.819,24</b>

Fonte 1540000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

**Art. 4º.** Aplica-se ao Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária e/ou necessidade de remanejamento, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “a”, da LEI MUNICIPAL - LOA Nº 1.844, de 25 de novembro de 2021 e suas alterações quando houver.

**Art. 5º.** Fica autorizado a incorporação no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes do município de Santana do Acaraú/Ceará, as ações, fontes de recursos e programa inerentes a consecução desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú, em 15 de agosto de 2022.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1.908/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1.908/2022.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
*Prefeito Municipal*